

EDITAL Nº 01/2026 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM FLUXO CONTÍNUO

Em consonância com a **Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC**, que dispõe sobre a Política de Extensão Universitária da UDESC, com base na **Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC**, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do **EDITAL Nº 01/2026 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM FLUXO CONTÍNUO**, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, através da Coordenadoria de Extensão - CEX.

1 PREÂMBULO

A extensão universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização do Ensino e da Pesquisa. Constitui-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a UDESC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o Ensino e a Pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante. O Edital Extensão Universitária em Fluxo Contínuo segue os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Política de Extensão Universitária da UDESC, ancoradas no que dispõe a Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC.

2 OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 O Edital Extensão Universitária em Fluxo Contínuo, tem por objeto assegurar aos professores efetivos da UDESC a alocação de carga horária em ações de extensão, a rigor das normas de ocupação docente (Resolução nº 029/2009 – CONSUNI ou resolução que vier a substituí-la), bem como a alocação de carga horária pelo técnico universitário, cumprindo com o disposto na Política de Extensão da UDESC (Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC). O Edital apoia o desenvolvimento de ações de extensão iniciais e aquelas não contempladas pelo Edital PAEX e ainda, o planejamento anual de atividades das empresas juniores da UDESC, conforme inciso II do Artigo 28 da Resolução 006/2012 - CONSUNI.

2.2 O Edital Extensão Universitária em Fluxo Contínuo não prevê o aporte de recursos financeiros e a oferta de bolsas na modalidade de extensão, provenientes da UDESC.

2.3 A vigência do edital é por tempo indeterminado.

3 OBJETIVOS

3.1 Proporcionar uma formação acadêmica-cidadã ao estudante da UDESC;

3.2 Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais, regionais e nacionais advindos da sociedade;

3.3 Incentivar ações cujo desenvolvimento possibilite a interação intercultural e inter, multi e transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;

3.4 Possibilitar o acesso ao conhecimento produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais e regionais;

3.5 Promover a qualificação das ações extensionistas da UDESC, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e de pesquisa;

3.6 Possibilitar ações de extensão inter-departamentais, inter-centros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;

3.7 Atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional;

3.8 Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas voltadas ao atendimento de necessidades relacionadas com as áreas temáticas da extensão;

3.9 Contribuir com a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilie métodos de proteção ambiental, eficiência econômica e justiça social;

3.10 Planejar e executar as ações de extensão considerando os princípios inclusivos voltados a minimização das desigualdades sociais, ao combate as formas de preconceito, violência e desrespeito as diferenças individuais e coletivas;

3.11 Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a extensão na UDESC;

3.12 Fazer permanente articulação entre a Política de Extensão da UDESC e àquelas dos fóruns de ideias e debates da extensão universitária;

3.13 Incorporar a extensão universitária como componente curricular.

3.14 Contribuir para o avanço nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em sua Agenda 2030.

4 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1 As atividades de extensão devem ser classificadas em áreas do conhecimento, conforme definição do CNPq:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III – Engenharia\Tecnologia;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais Aplicadas;

VII - Ciências Humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes.

4.2 No âmbito da Política de Extensão Universitária da UDESC as ações de extensão são classificadas nas seguintes áreas temáticas:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Educação;

V – Meio Ambiente;

VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

4.3 As ações de extensão são ainda nucleadas em linhas de extensão, facilitando a discussão, planejamento, implementação e avaliação para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam em áreas afins, vide a Política de Extensão Universitária da UDESC ([Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC](#)).

5 MODALIDADES

5.1 As atividades extensionistas se inserem nas modalidades caracterizadas no Capítulo VI – Das Modalidades, da Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI:

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos e Oficinas;

IV – Eventos;

V – Prestação de Serviços.

5.1.1 Fica neste Edital vedada a seleção de “programa em caráter permanente”, restrita ao Edital PAEX (Programa de Apoio à Extensão Universitária da UDESC), conforme determina a Resolução Nº 015/2019 - CONSUNI.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A ação de extensão vinculada ao EDITAL Nº 01/2026 será inscrita a qualquer tempo, a contar da data da publicação do Edital, diretamente pelo proponente no Sistema de Registro de Extensão adotado pela UDESC (SIGAA Extensão - <https://portal.udesc.br/sigaa/verTelaLogin.do>). O preenchimento da proposta é feito online, devendo o proponente considerar o período de vigência (execução da ação) de, no máximo, dois anos – a contar a data de sua aprovação.

6.2 As ações de extensão poderão ser coordenadas por servidores efetivos (no exercício de suas atividades), com formação de nível superior e atuação relacionada com a área a ser desenvolvida, desde que não tenham nenhuma pendência em editais anteriores da extensão.

6.2.1 A carga horária alocada pelo docente será regida por normativos para ocupação docente da UDESC.

6.2.2 Os técnicos universitários dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da UDESC, desde que a temática proposta seja compatível com o projeto pedagógico dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela UDESC.

6.2.2.1 A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.

6.3 Constatada a pendência do proponente com editais da área da extensão universitária, respeitados os prazos e atos previstos no Título III – Da Administração Universitária, no Capítulo VI – Dos Recursos e Considerações, do Regimento Geral da UDESC, a ação proposta não poderá ser executada.

6.4 É vedada a inscrição de proposta de ação isolada que já conste como ação vinculada a um programa, desenvolvida em qualquer dos editais de extensão universitária internos à UDESC, o que configura dupla inscrição da mesma proposta.

7 TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta (autuada em processo digital no SIGA-A ou outro sistema institucional vigente) deve tramitar como segue: 1) aprovação pelo Pleno do Departamento, de acordo com as diretrizes de extensão; 2) aprovação e avaliação pela Direção de Extensão e pela Comissão de Extensão, quanto ao atendimento à Política de Extensão Universitária da UDESC e ao EDITAL Nº 01/2026 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM FLUXO CONTÍNUO; 3) homologação pelo Conselho de Centro. **Parágrafo único:** o servidor técnico que for submeter ação como coordenador deverá ter aprovação da chefia imediata para envio da proposta.

7.2 Estrutura da proposta:

7.2.1 A proposta deverá apresentar resumo, justificativa, objetivos gerais e específicos, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados e referências. A proposta precisa apresentar as formas de envolvimento comunitário e do protagonismo discente no desenvolvimento de suas ações;

Parágrafo único: Se a proposta tiver parceiros interessados no desenvolvimento da ação extensionista, pode ser comprovado o interesse de parceria através do preenchimento do Anexo I.

7.2.2 No caso de programa de extensão, cada uma das ações vinculadas (no mínimo três para programa) deverão estar devidamente cadastradas no SIGA-A (ou outro sistema de extensão vigente na UDESC) o que não isenta da responsabilidade de escrever as ações do programa, apresentando as relações entre cada projeto, fundamentando a existência e legitimidade do programa, conforme conceito de programa apresentado na Política de Extensão da UDESC.

7.3 A atividade extensionista será continuamente avaliada, através de acompanhamento, monitoramento e/ou avaliação, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do servidor, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas e administrativas.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1 O processo de seleção de discentes voluntários de extensão deverá atender as especificidades dos programas e ações isoladas de extensão, sendo a seleção realizada pelo coordenador da ação extensionista.

8.2 O discente voluntário poderá solicitar a creditação das horas de extensão em seu currículo ou validação como atividade complementar, conforme normativas que disciplinam o tema na instituição. No entanto, só terá direito a estas horas se entregar e for aprovado pelo coordenador da ação o seu Relatório Final.

8.3 São atribuições do discente voluntário de extensão:

- I - Cumprir os atos administrativos indicados na Política de Extensão da UDESC e as atividades acadêmicas previstas no plano de trabalho da ação de extensão;
- II - Elaborar e enviar relatório final de atividades, preenchido em formulário próprio no sistema SIGAA-Extensão (ou outro sistema definido pela Proex), ao término do vínculo como discente voluntário de extensão;
- III - Efetuar a entrega do relatório de atividades até 15 dias após a conclusão de seus trabalhos na Extensão;
- IV - Apresentar em eventos de extensão da UDESC o trabalho extensionista desenvolvido na instituição, conforme orientação da coordenação da ação;
- V - Citar o nome da atividade extensionista em eventos e publicações.

8.4 Da documentação do discente voluntário de extensão:

O Termo de Compromisso deverá ser preenchido conforme o modelo do Anexo II e assinado pelo discente, preferencialmente utilizando a assinatura eletrônica do gov.br. Após a assinatura, o documento deve ser enviado à Direção de Extensão, que fará a inserção no SGPe (ou sistema vigente) e solicitará as assinaturas do coordenador da ação extensionista e do Diretor de Extensão. Concluídas todas as assinaturas, será encaminhada uma cópia digital ao estudante e ao coordenador.

9 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

9.1 As atividades de extensão deverão ser sistematizadas, fomentadas, registradas e acompanhadas em cada centro. Além disso, precisam ser avaliadas pelas instâncias administrativas da Extensão Universitária na UDESC, de modo que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

9.2 São competências da coordenação da ação de extensão:

- I - Elaborar proposta de extensão;
- II - Buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização das atividades extensionistas;
- III - Encaminhar a ação de extensão à instância superior para análise e aprovação;
- IV - Coordenar a ação de extensão quanto: a) à equipe de execução; b) ao cronograma;
- V - Elaborar relatórios da ação de extensão desenvolvida, conforme normas da PROEX;
- VI - Divulgar em eventos ou periódicos os resultados obtidos com as ações desenvolvidas;
- VII - Participar, obrigatoriamente, do Catálogo de Extensão, Carta de Serviços ao Cidadão e de eventos de extensão da UDESC, voltados à apresentação pública da ação;
- VIII - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

9.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC e que também não sejam estudantes da instituição, envolvidas no desenvolvimento das atividades e devidamente mencionadas e registradas nos processos aprovados, poderão compor a equipe de execução da ação de extensão na qualidade de voluntários de extensão, sendo necessário o preenchimento do Termo de Compromisso de Voluntário(a) de Extensão disponível na Página da Proex/Udesc.

9.4 O coordenador deverá submeter o relatório final no Sistema SIGAA – Extensão até a data de término da vigência da ação, utilizando o formulário específico disponível no sistema oficial vigente (ou outro instrumento indicado pela Proex), com tramitação pelo Departamento de origem, Comissão de Extensão e homologação pelo Conselho de Centro. Caso a ação permaneça ativa no ano seguinte, deverá ser submetido relatório parcial no Sistema SIGAA – Extensão até 31 de dezembro do ano corrente, que será validado pela Direção de Extensão, conforme orientações da Proex.

9.5 A desistência do desenvolvimento da ação será apreciada pelo colegiado da Comissão de Extensão no Centro de Ensino, em processo digital (via sistema vigente indicado pela PROEX), constando relatório de atividades e justificativa de desistência. A ausência do devido processo digital, com justificativa de desistência e relatório de atividades desenvolvidas, implicará na não participação em edição subsequente dos editais de extensão e demais sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

9.6 Em caso de ausência temporária do coordenador da ação, por motivo de licenças para tratamento de saúde e licença-prêmio, que compreendam um período superior a 15 dias, licença sabática ou afastamento para capacitação, deverá ser indicado outro coordenador pelo período correspondente ao afastamento. A designação deve tramitar no departamento de origem da proposição extensionista e na Comissão de Extensão.

9.8 Eventuais irregularidades quanto à execução da ação, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, descumprimento das atribuições e competências, constatadas e avaliadas pela Direção de Extensão e Comissão de Extensão do Centro, deverão ser comunicadas imediatamente à PROEX.

9.8.1 A continuidade das irregularidades mencionadas no caput do item 9.8 caracteriza a inadimplência do servidor e discente extensionista, restando a impossibilidade de participação em novos editais de extensão até a regularização da situação objeto da inadimplência, bem como as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

9.9 O proponente e os integrantes da equipe de execução autorizam a UDESC a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação (cartazes, folhetos, programas, sites, etc.).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A proposta de ação extensionista e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.

10.2 O suporte sob a forma de diárias e transporte com veículo oficial da UDESC ou através de empresa contratada é de responsabilidade da Unidade de Ensino onde está sediada a ação extensionista.

10.3 A operacionalização da Inserção Curricular da Extensão na UDESC será regulada por normativa específica, sendo facultada a participação de ações (programa e projetos isolados) que integram o EDITAL Nº 01/2026 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM FLUXO CONTÍNUO.

10.4 Os casos omissos e conflitantes na presente Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão da UDESC.

José Fernando Fragalli
Reitor

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA,
DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO EXTENSIONISTA PROPOSTA PELA
UDESC.**

Declaramos para fins e efeitos, que o município / comunidade / associação / instituição _____, representado por _____, tem interesse na efetivação das atividades propostas na ação de Extensão “_____,”, coordenado por _____.

_____, _____ / _____ / _____ Local e data

_____, _____ Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____, _____ Assinatura do proponente

_____, _____ / _____ / _____ Local e data

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

N.º _____ /UDESC (Centro)

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede e foro na capital do Estado de Santa Catarina, Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis / SC CEP: 88.035-901 neste ato denominada UDESC (Centro), representada pela Direção Geral, (Nome), CPF, e do outro lado (Nome), nascido (a) em dd/mm/aaaa, CPF nº , RG nº , prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado à rua (endereço) na cidade de (Município), neste ato denominado VOLUNTÁRIO(A), resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/98, de 18/02/98, e na Lei n. 16.609, de 07/04/2015, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO(A) prestará na UDESC (Centro), junto ao (Setor), no período de dd/mm/aaa a dd/mm/aaa, as atividades discriminadas no respectivo plano de trabalho, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem percepção de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UDESC, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titularidade, a confidencialidade e os ganhos econômicos relacionados à criação intelectual decorrente da prestação de serviço voluntário, de que trata o presente Termo de Adesão, estarão sujeitos, em matéria de direitos de propriedade intelectual, à aplicação das disposições legais vigentes.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Centro) , (dia) de (mês) de (ano).

(NOME)

Voluntário (a)

(NOME)

Direção Geral

Responsável pelo Setor/departamento

Testemunhas:

1: Nome:

CPF:

2: Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8C8M6I4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 28/01/2026 às 18:30:15
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTA1NjBfNTA1OTFfMjAyNV84QzhNNkk0TQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050560/2025** e o código **8C8M6I4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.